

**CONTRATO Nº 125/2016**

Contrato Administrativo de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE)**”, que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro, a firma **POLIENGE ENGENHARIA LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a firma, **POLIENGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.841.076/0001-60**, Inscrição Estadual nº **15.160.500-9** e Inscrição municipal nº **23470**, situada à Av. Conselheiro Furtado, nº 2391, Sala 202, Bairro: Cremação, Belém/PA, CEP 66.025-160, representada pelo Sr. **ALEX DIAS CARVALHO**, portador do CPF nº **424.351.292-20** e CI nº **10.286 – D – CREA/PA**, residente e domiciliado situada na Av. Nazaré, nº 982, Aptº 1301 – B. Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP. 66.035-145, denominada para este ato **Contratada**, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, **CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00001**, de 11 de **JANEIRO DE 2016**, devidamente homologada em 26 DE **FEVEREIRO DE 2016**, pelo Exmº Srº. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - Este contrato tem por Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE)**”.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de **R\$ 564.528,47** (Quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades de material (AAUQ) fornecido na Praça de Paragominas, atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



5.2 – O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DOS ENCARGOS

6.1 - A Contratada fica ciente de que deverão apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência deste contrato será pelo período de 26 de FEVEREIRO de 2016 a 25 de ABRIL de 2016, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2016.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

PROJETO 1101 15 451 1501 1.032 - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BÁSICO.

VALOR DE R\$ 564.528,47 (QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 – Prestação de garantia, no momento da contratação da obra, na ordem de 10% (dez por cento) do valor contratado, forma da caução: fiança bancaria ou em espécie conforme Art. 56 da lei 8.666/93.

9.2 - A GARANTIA prestada será depositada em conta específica e será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, mediante assinatura do contrato com a Entidade designado pela Prefeitura.

9.3- Deve-se considerar também, a garantia ofertada pela empresa ao Órgão Público Contratante após o recebimento definitivo dos serviços e obras nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro. Sendo o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e no que couber o Art. 69 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.



CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Da Contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada;
- b) Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;
- c) Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- d) Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;
- e) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- f) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;
- g) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99;
- h) Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

10.2 - Da Contratante:

- a) Prestar à proponente eventualmente Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- c) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - O prazo de execução da obra/serviços será de **60 (Sessenta) dias** contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.2 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

11.3 - A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

CLÁUSULA XII – DA SEGURIDADE SOCIAL

12.1 - A Contratada obriga se a cumprir as normas Previdenciárias vigentes, especialmente no que se refere ao desconto pela contratante dos valores correspondentes à seguridade social.

12.2 – A base de cálculo para a retenção à previdência social corresponderá a 10% do valor bruto da nota fiscal.



CLÁUSULA XIII - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

CLÁUSULA XIV - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

14.2 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a Contratante através do Engenheiro Civil **Oceanides José Mourão Santa Brígida** (Secretário Municipal de Infraestrutura) – **CREA 5482 DPA**, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

14.3 - Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura determina o servidor JORGE LUIZ M. RAMOS - Engenheiro Civil - CREA 10564 DPA, conforme Portaria nº 006/2015 de 13 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA XV – PENALIDADES

15.1 - O licitante vencedor que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 - No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

15.4 - Advertência por escrito;

15.5 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues sem justa causa;

15.6 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.7 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos. A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.8 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

**CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

16.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;

16.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

16.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

18.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 26 de Fevereiro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE


POLIENGE ENGENHARIA LTDA
ALEX DIAS CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00001.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº. 125/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pelo presente instrumento fica, **POLIENGE ENGENHARIA LTDA.**

Endereço: AV. CONSELHEIRO FURTADO, Nº 2391, SALA 202, BAIRRO: CREMAÇÃO, BELÉM/PA, CEP 66.025-160.

CNPJ nº. 63.841.076/0001-60, Insc. Estadual nº 15.160.500-9. Insc. Municipal nº 23470.

Autorizo a executar os Serviços decorrentes da **CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-0001**.

Conforme especificações abaixo: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) – LOCAL: RODOVIA DOS PIONEIROS – TRECHO: BASE PESQUISA DA MINERADORA HIDRO/PA 125 BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO”.**

MODALIDADE DE PAGAMENTO: será efetuado conforme medições dos serviços executados, atestados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

- FONTE DE RECURSO: **PROPRIO.**

- O valor dos serviços fica ajustado por **RS 564.528,47 (Quinhentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)**, correndo por conta do adjudicado as despesas decorrentes de tributos e Obrigações Trabalhistas.

O início dos serviços será **26 de FEVEREIRO de 2016** a **25 de ABRIL de 2016**, ficando estipulada a multa de 1% sobre o valor desta ordem por dia, no caso de atraso do(s) serviço(s) sem justificativa.

Paragominas/PA, 26 de **FEVEREIRO** de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS

PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE

Oceanides José Mourão Santa Brígida

Engenheiro Civil - CREA 5482 - DPA
Secretário Municipal de Infraestrutura

POLIENGE ENGENHARIA LTDA
ALEX DIAS CARVALHO
Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00001.

CONTRATO Nº. 125/2016.

LISTAGEM DE COMPOSICOES

PAGINA :

1

Projeto : PMP - CONCORRENCIA No 3/2016/0001
12/02/2016

DATA:

POLIENGE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 63.841.076/0001-60
050401 .IMPRIMACAO

M2

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$
--------	--------------------------	-----	--------	---------	-------------	----------

Z00060	CAMINHAO ESPARGIDOR COM OPERADOR H				1,0000	1,0000 0,0000
170,00	50,00 170,00					
Z00065	CAMINHAO PIPA 10000 L	H	1,0000	0,1000	0,9000	120,00
50,00	57,00					
Z00446	TRATOR DE PNEUS	H	1,0000	1,0000	0,0000	90,00
40,00	90,00					
Z00470	VASSOURA MECANICA - 2,20 M	H	1,0000	1,0000	0,0000	10,73
3,22	10,73					

A) 327,73

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$
--------	-------------	-----	--------	-----	----------	-----

A01001	SERVENTE	H	4,0000		8,41	33,64
A02029	ENCARREGADO	H	1,0000		40,17	
40,17						

B) 73,81

Producao da Equipe C = 450,0000

Custo Unitario da Execucao (A + B) / C = D 0,89

Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO. R\$	Unitario
--------	---------------------------	-----	--------------	----------

R\$ Parcial

R00002	CM-30	KG	1,2000	2,60	3,12
			E)	3,12	

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
--------	------------	--------	--------	-----	-------	-----	---------

F) 0,00

Custo Direto	R\$	4,01
B.D.I. 28,00%	R\$	1,12
Total Geral	R\$	5,13

050501 .PINTURA DE LIGACAO M2

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr.	R\$	Prod	R\$
Impr R\$	Parcial							

Z00060	CAMINHAO ESPARGIDOR COM OPERADOR H		1,0000	1,0000	0,0000			
170,00	50,00	170,00						
Z00446	TRATOR DE PNEUS	H	1,0000	1,0000	0,0000	90,00		
40,00	90,00							
Z00470	VASSOURA MECANICA - 2,20 M	H	1,0000	1,0000	0,0000	10,73		
3,22	10,73							

A) 270,73

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$
Parcial						

A01001	SERVENTE	H	3,0000	8,41	25,23
A02029	ENCARREGADO	H	1,0000	40,17	
40,17					

B) 65,40

Producao da Equipe C = 500,0000

Custo Unitario da Execucao $(A + B) / C = D$ 0,67

Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario
R\$	Parcial				

R00001	RR 2-C	KG	0,5000 E)	2,00 1,00	1,00
--------	--------	----	--------------	--------------	------

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit. R\$	Parcial
			F)	0,00		
		Custo Direto	R\$	1,67		
		B.D.I. 28,00%	R\$	0,47		
		Total Geral	R\$	2,14		

050503 .CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ESP. 5 CM - FORNECIMENTO, APLICACAO E COMPACTACAO TON

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$
Impr R\$	Parcial					
Z00001	VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO COM O H		1,0000	1,0000	0,0000	
180,00	53,69 180,00					
	PERADOR					
Z00002	ROLO DE PNEUS 20 TON COM OPERADO H		1,0000	1,0000	0,0000	
161,08	53,69 161,08					
	R					
Z00003	USINA DE ASFALTO 40 T/H COM OPER H		1,0000	1,0000	0,0000	
540,00	268,47 540,00					
	ADORES					
Z00333	PA CARREGADEIRA COM OPERADOR H		1,0000	1,0000	0,0000	
150,00	70,00 150,00					
Z00401	ROLO TANDEM COM OPERADOR H		1,0000	1,0000	0,0000	
161,08	53,69 161,08					
			A)	1.192,16		

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$
Parcial						
A01001	SERVENTE	H	14,0000	8,41	117,74	
A02029	ENCARREGADO	H	2,0000	40,17		
80,34						
			B)	198,08		

Producao da Equipe C = 25,0000

Custo Unitario da Execucao (A + B) / C = D 55,61

Codigo R\$ Parcial	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$ Unitario
R00011 15,50	AREIA GROSSA	M3	0,3100	50,00
R00012 48,00	SEIXO ROLADO	M3	0,4000	120,00
R00014	FILLER	KG	30,3000	0,53 16,06
R00015 158,72	ASFALTO TIPO CAP-50/70	TON	0,0620	2.560,00
E)			238,28	

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$ Unit.	R\$ Parcial
F)			0,00		
Custo Direto			R\$	293,89	
B.D.I. 28,00%			R\$	82,29	
Total Geral			R\$	376,18	

050504 .TRANSPORTE LOCAL DE MASSAASFALTICA
TxKM

Codigo Impr R\$ Parcial	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$
Z00051 120,00	CAMINHAO BASCULANTE COM MOTORIST H			1,0000	1,0000	0,0000
50,00	120,00					
A)			120,00			

Codigo Parcial	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$ Unitario	R\$
B)			0,00		

Producao da Equipe C = 266,0000

Custo Unitario da Execucao (A + B) / C = D 0,45

Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO. R\$	Unitario
--------	---------------------------	-----	--------------	----------

R\$ Parcial

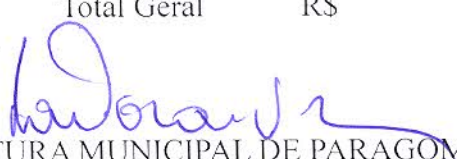
E) 0,00

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T. R\$	Unit. R\$	Parcial
--------	------------	--------	------------	-----------	---------

F) 0,00

Custo Direto	R\$	0,45
B.D.I. 28,00%	R\$	0,13
Total Geral	R\$	0,58

Paragominas/PA, 26 de Fevereiro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE


POLIENGE ENGENHARIA LTDA
ALEX DIAS CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00001.

CONTRATO Nº. 125/2016

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	S. Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
	1.1	Imprimação	m²	17.796,00	5,13	91.293,48
	1.2	Pintura de Ligação	m²	16.348,40	2,14	34.985,58
	1.2.1	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), e=3cm, fornecimento, aplicação e compactação	ton	1.152,56	376,18	433.570,02
	1.2.1	Transporte local de massa asfáltica	ton/km	8.067,92	0,58	4.679,39
		VALOR GLOBAL (R\$)				564.528,47

PARAGOMINAS/PA, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE



POLIENGE ENGENHARIA LTDA
ALEX DIAS CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____






PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00001.

CONTRATO Nº. 125/2016

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PERÍODO										ACUMULADO TOTAL
			mês 1	mês 2									
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	%	90%	10%									100%
		R\$	508.075,62	56.452,85									564.528,47
	PARCIAL	R\$	508.075,62	56.452,85									
	ACUMULADO	R\$	508.075,62	564.528,47									

PARAGOMINAS/PA, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 


POLYENGE ENGENHARIA LTDA
ALEX DIAS CARVALHO
CONTRATADO
2. 




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00001.
CONTRATO Nº. 125/2016

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI	
<i>Item Componente do BDI</i>	<i>TAXA (%)</i>
Garantia	0,57%
Seguro	0,00%
Risco	0,20%
Despesas Financeiras	1,40%
Administração Central	6,00%
Lucro	8,00%
Impostos	8,65%
TOTAL	28,00%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

sendo:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

S = TAXA DE SEGURO

R = TAXA DE RISCOS

G = TAXA DE GARANTIAS

DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS

L = TAXA DE LUCRO

I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, COFINS E ISS)

PARAGOMINAS/PA, 26 DE FEVEREIRO DE 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONTRATANTE



POLIENGE ENGENHARIA LTDA
ALEX DIAS CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 